

**LEI COMPLEMENTAR Nº 073**  
**DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

ALTERA O ARTIGO 21 DA LEI Nº 1.733 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, PARA ESTABELEECER JORNADA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS DE TRABALHO AOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,  
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- O artigo 21, da Lei nº 1.733 de 29 de Outubro de 2003, passa a vigor acrescido do inciso III, a saber:

*“Art.21-...*

*III- a jornada de trabalho dos servidores que ocupam cargos de auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e enfermeiro, passa a ser de 30 (trinta) horas semanais ou de 06 (seis) horas diárias, sem redução de vencimentos.”*

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPALDE IGUAPE  
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro  
Prefeito Municipal